



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 159727472

Ref.: Ofício SGP-23 nº 329/2026

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção à Indicação nº 163/2026, de autoria da Vereadora Amanda Vettorazzo, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS), a respeito da adoção de providências urgentes para a celebração de aditamento contratual visando a liberação e emissão dos laudos diagnósticos para Atrofia Muscular Espinhal (AME) no Teste do Pezinho Ampliado.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência protestos de apreço e consideração.

ELAINE CRISTINA ALVES RAMOS

Chefe de Gabinete

Casa Civil

(documento assinado e datado eletronicamente)

Ao Excelentíssimo Senhor

RICARDO TEIXEIRA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete

Em 24/06/2026, às 10:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **159727472** e o código
CRC **5C0CE979**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP
Telefone: (11) 5465-9281

PROCESSO 6010.2026/0000752-9

Encaminhamento SMS/AP Nº 159614024

INTERESSADAS: Câmara Municipal de São Paulo / Vereadora Amanda Vettorazzo

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 329/2026 - Indicação nº 163/26. Adoção de providências urgentes para a celebração de aditamento contratual visando a liberação e emissão dos laudos diagnósticos para Atrofia Muscular Espinhal (AME) no Teste do Pezinho Ampliado.

SMS/CG

Senhor Chefe de Gabinete

Trata-se o presente expediente no encaminhamento **PREF/CASA CIVIL/ATL (154226977)**, originado do Legislativo, com a finalidade de oferta de informações nos termos requeridos no ofício SGP-23 nº 329/2026 - Indicação nº 163/26. Adoção de providências urgentes para a celebração de aditamento contratual visando a liberação e emissão dos laudos diagnósticos para Atrofia Muscular Espinhal (AME) no Teste do Pezinho Ampliado., doc. **(154205738)**.

As Áreas Técnicas correspondentes dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, prestam as informações a respeito do solicitado nos encaminhamentos **(157977372)**, **(159443711)** e **(159492930)**.

A vista das informações, conduzo o presente para ciência, rogando o envio para **CASA CIVIL/ ATL** .

Ivan Cáceres

Assessoria Parlamentar e Gestão Participativa/SMS.G



Ivan Aparecido Caceres
Chefe de Assessoria I

Em 19/06/2026, às 10:07.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **159614024** e o código
CRC **7899E821**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP
Telefone: (11) 5461-9051

PROCESSO 6010.2026/0000752-9

Encaminhamento SMS/SEAH/CAH Nº 159443711

São Paulo, 16 de junho de 2026.

PROCESSO SEI Nº: 6010.2026/0000752-9

INTERESSADO: Coordenadoria de Assistência Hospitalar (CAH/SMS)

ASSUNTO: Análise técnica e manifestação acerca da Indicação Parlamentar nº 163/2026 – Inclusão do reporte de diagnóstico para Atrofia Muscular Espinhal (AME) no Teste do Pezinho Ampliado

A

SMS/SEAH

Senhor Secretário,

1. RELATÓRIO

Trata-se de expediente instaurado a partir do Ofício SGP23 nº 329/2026, que encaminha a Indicação nº 163/2026 de autoria da Vereadora Amanda Vettorazzo (154205738).

O pleito solicita a adoção de providências administrativas e orçamentárias urgentes para a celebração de aditamento contratual com o Serviço de Referência em Triagem Neonatal (SRTN) — Instituto Jô Clemente —, visando a liberação e emissão formal dos laudos diagnósticos para Atrofia Muscular Espinhal (AME) no Teste do Pezinho Ampliado.

A parlamentar argumenta que a rede municipal de saúde já financia a coleta, a logística, a infraestrutura e o processamento laboratorial das amostras. Sustenta, ainda, que a tecnologia utilizada (PCR Multiplex em Tempo Real) para o rastreamento de SCID e Agamaglobulinemia é a mesma necessária para detectar a AME, restando apenas um entrave burocrático-contratual para o reporte oficial dos resultados aos municípios.

O processo foi remetido a esta Coordenadoria de Assistência Hospitalar (CAH) para análise, manifestação e subsídio técnico à chefia da pasta (157142318).

Esta CAH contatou o parceiro CEJAM em SEI 157977372, e obteve como resposta que a realização do referido exame não se encontra contratualizado para com esta SMS, não havendo previsão orçamentária, inclusive.

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Da Regularidade da Política Pública de Triagem Neonatal Vigente

Esta Coordenadoria destaca que a Secretaria Municipal da Saúde (SMS) de São Paulo mantém uma política de triagem neonatal robusta, contínua e amplamente consolidada. O programa atinge cobertura universal nas maternidades municipais e na rede conveniada, realizando o Teste do Pezinho rotineiramente antes da alta hospitalar do recém-nascido. O escopo atual abrange o rastreamento progressivo de doenças sob estrita conformidade técnica e operacional. Portanto, inexistente qualquer cenário de desassistência generalizada ou falha estrutural no programa vigente.

2.2. Do Escalonamento Obrigatório no Âmbito do SUS (Lei Federal nº 14.154/2021)

O cerne do pleito evoca o direito ao diagnóstico precoce no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). É imperioso ressaltar que a [Lei Federal nº 14.154/2021](#) disciplinou a ampliação do Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN) de forma **estritamente gradual, escalonada e sucessiva**.

A referida legislação federal distribuiu as patologias em 5 (cinco) etapas distintas de implementação:

Etapas 1: Fenilcetonúria, Hipotireoidismo Congênito, Hiperplasia Adrenal Congênita, Galactosemias, Aminoacidopatias e Distúrbios do Ciclo da Ureia;

Etapas 2: Toxoplasmose Congênita;

Etapas 3: Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias;

Etapas 4: Fibrose Cística;

Etapas 5: Atrofia Muscular Espinhal (AME).

Por força do dispositivo legal, a triagem para a AME foi alocada formalmente na **Etapas 5 (última fase do cronograma de expansão nacional)**. Visto que o Ministério da Saúde ainda coordena a pactuação técnica e a transição das fases antecedentes no país, a Etapa 5 **não possui caráter de cobertura obrigatória impositiva ou imediata** para os entes municipais.

A ausência de regulamentação federal fixando prazos finais e repasses específicos descaracteriza qualquer omissão obrigatória por parte desta SMS.

2.3. Da Ausência de Código de Faturamento e Pactuação Orçamentária

Sob a ótica regulatória e financeira que rege os contratos públicos desta pasta, a inclusão de qualquer nova rotina de emissão de laudos exige lastro orçamentário específico. No contrato atual celebrado com o SRTN, há uma **lacuna na pactuação financeira e a total ausência de um código de faturamento específico**.

instituído para a patologia da AME.

A emissão formal de resultados e laudos laboratoriais gera impactos de responsabilidade civil, técnico-jurídica e de regulação assistencial (exigindo fluxos formais de busca ativa, contraprovas e encaminhamento a centros de referência). O reporte de exames sem a devida cobertura contratual, código de faturamento e empenho financeiro prévio **viola os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas de contabilidade pública.**

A atuação do município em projetos-pilotos anteriores (2023-2025) deu-se em caráter de pesquisa científica e cooperação técnica. A conversão de um estudo-piloto em política pública definitiva e universal caracteriza-se como um **ajuste incremental voluntário**, subordinado estritamente à discricionariedade da gestão e à disponibilidade orçamentária própria.

3. CONCLUSÃO E PARECER DA CAH

Diante de todo o exposto, esta Coordenadoria de Assistência Hospitalar (CAH) exara parecer nos seguintes termos:

Pela Não Obrigatoriedade Imediata: A inclusão da Atrofia Muscular Espinhal (AME) no Teste do Pezinho universal do SUS está adstrita à Etapa 5 da Lei Federal nº 14.154/2021, carecendo de obrigatoriedade nacional imediata e de regulação de custeio pela União.

Pelo Óbice Contratual Vigente: O reporte formal dos laudos encontra-se atualmente inviabilizado pela ausência de código de faturamento e de cobertura financeira específica no instrumento contratual vigente, conforme informado em contato com a parceira CEJAM em documento SEI 157977372.

É o parecer que submetemos à consideração superior.



Marcelo Antônio Negrão Gusmão
Coordenador(a) I

Em 16/06/2026, às 15:20.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **159443711** e o código CRC **F6B636C5**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP
Telefone: (11) 5461-9000

PROCESSO 6010.2026/0000752-9

Encaminhamento SMS/SEAH Nº 159492930

À

ASSESSORIA PARLAMENTAR

SR. COORDENADOR,

Restituímos o presente, com a ciência e anuência desta Secretaria Executiva quanto às informações prestadas pela Coordenadoria de Assistência Hospitalar (159443711) acerca do solicitado (154205738) e informamos que não temos esclarecimentos adicionais a fazer.

DR. JOSÉ CARLOS INGRUND
Secretário Executivo Adjunto
Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar



José Carlos Ingrund
Secretário(a) Executivo(a) Adjunto(a)
Em 18/06/2026, às 10:59.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **159492930** e o código CRC **9120A7BB**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CHEFIA DE GABINETE ASSESSORIA

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP
Telefone: 54619014

PROCESSO 6010.2026/0000752-9

Encaminhamento SMS/CG/ASSESSORIA Nº 159711617

São Paulo, 19 de junho de 2026.

INTERESSADAS: Câmara Municipal de São Paulo / Vereadora Amanda Vettorazzo

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 329/2026 - Indicação nº 163/26. Adoção de providências urgentes para a celebração de aditamento contratual visando a liberação e emissão dos laudos diagnósticos para Atrofia Muscular Espinhal (AME) no Teste do Pezinho Ampliado.

À
PREF/CASA CIVIL/ATL

Cumprimentando-os (as) cordialmente, restituímos o presente com as informações apresentadas pela Assessoria Parlamentar desta Pasta (159614024), face as informações apresentadas pelas áreas técnicas correspondentes.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Luiz Artur Vieira Caldeira
Chefia de Gabinete
Em 19/06/2026, às 14:45.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **159711617** e o código CRC **7BBC954E**.